GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-017184.989.22-6 - Instrumentos Contratuais.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Contratada:** Teletex Computadores e Sistemas Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de acesso e sustentação de rede wireless, englobando gerenciamento de ponto de acesso sem fio para expansão da solução em produção.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Antonio Cláudio Flores Piteri (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 06/06/22. Valor: R$37.008.000,00.

**Advogados:** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Anna Cecilya Carcuchinski Da Silva Monteiro (OAB/PR nº 109.523) e outros.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**EMENTA: CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE ACESSO E SUSTENTAÇÃO DE REDE WIRELESS. EQUIPAMENTOS DO MESMO FABRICANTE E GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO JUSTIFICADAS. ORÇAMENTO FALHO. CAPITAL SOCIAL SOBRE TODO O PERÍODO. SERVIÇO CONTINUADO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ANUALIDADE E ISONOMIA. FALTA DE COMPETITIVIDADE. IRREGULARIDADE. MULTA APLICADA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 18 de agosto de 2026, em face do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da licitação e do contrato e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z77Y-JDC6-7TS0-6DSO

Decidiu, por fim, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal, pela aplicação de multa no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps ao Senhor Antonio Cláudio Flores Piteri, então Secretário Municipal de Educação, signatário do Edital, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator**

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z77Y-JDC6-7TS0-6DSO